

em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000036140785), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 377545

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 381/2023 DETRAN, Processo 202300025043886 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço vinculado ao atendimento nº **113992206** - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA, do veículo placa **KCV5B93**, marca/modelo: **M.BENZ/L 1313**, ano de fabricação/modelo: **1975/1975**, cor **LARANJA**, chassi nº **34500312272574**, RENAVAL 00218511612, em razão da ponte de recibo (transferido para pessoa alheia àquela que o veículo estava comunicado, de fato), devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: MAURO GOMES DE SOUZA, CPF: 123.336.891-53.**

Protocolo 377546

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 382/2023 DETRAN, Processo 202300025038883 -
RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço vinculado ao atendimento nº 113630102 - SEGUNDA VIA CRV e os serviços posteriores, do veículo placa **PQN5973**, marca/modelo **HONDA/NXR160 BROS ESDD**, ano de fabricação/modelo: **2016/2016**, cor **BRANCA**, chassi nº **9C2KD0810GR450577**, RENAVAL **01087805322**, em razão de possíveis irregularidades na emissão de segunda via do CRV, da inclusão de intenção de venda e da transferência do veículo, com possível utilização de documentação falsa, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: ELIOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF: 623.176.521-00.**

Protocolo 377548

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH
Portaria 383/2023 DETRAN, Processo 202300025034633 -
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **SUELI BORGES ARANTES**, CPF: ***.990.301-**, registro nº 02301947279, categoria "A", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000036140785), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 377557

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202200025009630; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 13/05/2023 a 12/05/2024; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.29.61.06.125.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.15; **FONTE DE RECURSO:** 17520125; **NOTA DE EMPENHO:** 00007; **DATA:** 20/04/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 195.661,90.

Protocolo 377538

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DA 2º CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDITAL 002/2023 - IPASGO CLÍNICAS

O Ipagso torna público a para conhecimento dos interessados a 2º CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS do Edital de Chamamento Público 002/2023 - Ipagso Clínicas, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos arts. 30 a 32, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução nº 26/2017, do Conselho Deliberativo do IPASGO e das regras estabelecidas no Edital, conforme listagem publicada no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br. VIRGÍLIO BATISTA DE FREITAS Diretor de Assistência ao Servidor do Ipagso. 28 de abril de 2023.

Protocolo 377678

ESTADO DE GOIÁS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Colaboração nº 1/2023 -IPASGO

Processo nº 202300022033405

Termo de colaboração que entre si celebram o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO e o Estado de Goiás para validação dos requisitos para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipagso Saúde, instituído pela Lei nº 21.880 de 20 de abril de 2023.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS IPASGO, Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, reorganizada pela Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob nº 01.246.693/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade nº 3161780 - SSP GO, CPF nº 777.584.391-87; e o Estado de Goiás, representado neste ato pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio de seu Secretário-Chefe, Henrique Moraes Ziller, RG nº 8263821 SSP GO, CPF nº 179.173.601-72, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, sujeitando desde já os participantes ao cumprimento das cláusulas e condições especificadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na verificação e validação dos requisitos exigidos nos arts. 6º e 7º, da Lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023, para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipagso Saúde, instituído pela Lei nº 21.880/2023. 1.2 - O presente Termo de Colaboração não envolve repasse financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES 2.1 - DO IPASGO

O IPASGO tem a obrigação de autuar e instruir o processo administrativo de indicação de conselheiros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Ipagso Saúde, devendo encaminhá-lo, via sistema eletrônico de informações - SEI, para a Controladoria-Geral do Estado.

2.2 - DA CGE

A Controladoria-Geral do Estado - CGE tem a obrigação de analisar o processo administrativo de indicação de conselheiros encaminhado pelo IPASGO, e promover a sua validação, atestando o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 6º e 7º, da Lei nº 21.880/2023 para o provimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Ipagso Saúde, em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento pelo IPASGO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo de colaboração tem vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

4.1 - As alterações no presente Termo de Colaboração poderão ser propostas pelo Conselho de Administração do Ipagso Saúde e pela Controladoria-Geral do Estado, em conjunto ou separadamente, e deverão ser analisadas pela Procuradoria Setorial da Controladoria-Geral do Estado, com parecer sobre a legalidade, antes da decisão final, a qual deverá ser adotada conjuntamente pelos representantes das duas partes que celebram o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESILIÇÃO

5.1 - Qualquer das partes poderá motivadamente pleitear extinção do presente termo de colaboração.

5.2 - A decisão sobre a resilição caberá aos representantes das duas partes.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Questões omissas serão apreciadas e resolvidas conjuntamente pelas partes.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Vinícius de Cecílio Luz

Presidente do Ipagso

Henrique Moraes Ziller

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 377715